

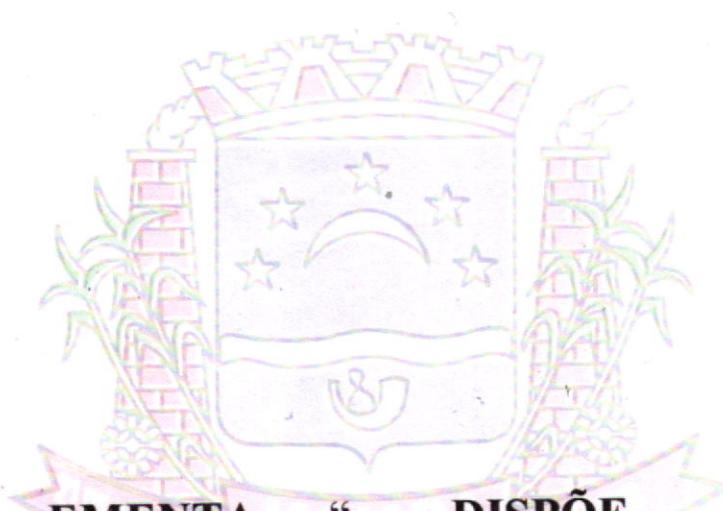


# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

02  
A

**PROJETO DE LEI Nº 035 /2002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002**



**EMENTA “ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

03  
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 35/2002 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 035/2002, autorizando Abertura de Crédito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas visando Aquisição de Moveis e Utensílios para o CAPS.

Considerando que equipar o Centro de Atendimento Psicossocial proporcionará a seus usuários maior conforto e maior produtividade no desenvolvimento de suas tarefas.

Considerando que essa aquisição trata-se de necessidade para o bom desenvolvimento dos trabalhos na área da saúde, uma vez que é uma área de grande prioridade para esta Administração, o que vem de encontro aos anseios da população e a necessidade que se tem quanto a tais atendimentos especialmente por se tratar da saúde pública, prioridade para toda e qualquer administração que, como a nossa, procura sempre ter no atendimento à população, um especial objetivo a ser atingido, proporcionando a valorização do cidadão.

O Orçamento do Município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas através de convênios juntos aos órgãos governamentais, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de tais gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

09  
4

Municipal de Jaciara, com convocações de SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AO EXMO SR.  
MAX JOEL RUSSI  
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA -MT  
JACIARA - MT





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

05  
A

PROJETO DE LEI Nº 35/2002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Valdizete Martins Nogueira**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta - Aquisição de Moveis e Utensílios para o CAPS

Objetivo – Equipar o Centro de Atendimento Psicossocial para proporcionar a seus usuários maior conforto e maior produtividade no desenvolvimento de suas tarefas.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.200,00 ( Treze mil e duzentos reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

06  
A

Órgão - 07 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente  
Unid. Orç 02 FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 Saúde  
Sub Função 301 Atenção Básica  
Programa 1004 Gestão da Política de Saúde  
Projeto 1072 Aquisição de Moveis e Utensílios para o CAPS  
Categ. Econômica 4 Despesa de Capital  
GrupodeNatureza 4 Investimento  
Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas  
Elemento 52 Equipamentos e Material Permanente 13.200,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão - 07 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente  
Unid. Orç 02 FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 Saúde  
Sub Função 301 Atenção Básica  
Programa 0246 Atendimento Ambulatorial, Emergência e Hospitalar  
Atividade 2027 Transf. Voluntárias do Estado e União para o FMS  
Categ. Econômica 3 Despesas Correntes  
GrupodeNatureza 3 Despesas de Custeio  
Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas  
Elemento 52 Equipamentos e Material Permanente 13.200,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA - MT  
EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2.002

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 319004/319008/319013/319016  
ATIVIDADE: 2005 FONTE: 100  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E:

Márcio Landi, RG: 821.443 SSP/PR; CPF: 306.842.269-87; CT n.º 38/2002;  
Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS; Perfil: Médico Urologista;  
Classe: B; Nível: 01; Vencimento: R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais); Lotação: Hospital Regional de Rondonópolis; Início: 15.05.02; Término: 15.05.03.

Reloise Helena de Siqueira, RG: 305.036 SSP/MT; CPF: 451.962.301-49; CT n.º 41/2002; Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS; Perfil: Médico Neurologista; Classe: B; Nível: 01; Vencimento: R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais); Lotação: Instituto de Especialidades de Mato Grosso; Início: 10.05.02; Término: 10.05.03.

Wilson Guimarães Novais, RG: 048834-2 SSP/MT; CPF: 487.352.561-68; CT n.º 42/2002; Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS; Perfil: Médico Neurologista; Classe: B; Nível: 01; Vencimento: R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais); Lotação: Instituto de Especialidades de Mato Grosso; Início: 10.05.02; Término: 10.05.03.

Átila Monteiro Borges, RG: 241.079 SSP/MT; CPF: 474.405.971-68; CT n.º 43/2002; Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS; Perfil: Médico Neurocirurgião; Classe: B; Nível: 01; Vencimento: R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais); Lotação: Instituto de Especialidades de Mato Grosso; Início: 10.05.02; Término: 10.05.03.

Retifica-se por ter saído incorreto.

Cuiabá-MT, 11 de Junho de 2002.

Dr. Júlio Strubing Müller Neto  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB N.º 001 de 22 de Março de 2002.

Dispõe sobre a alteração de materiais permanentes para implantação e implementação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A meta prioritária de implantação e implementação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para Psíquico e Dependente de Substâncias Químicas em Mato Grosso, definida no Plano Estratégico de Governo para a área de Desenvolvimento Humano e no Plano Estadual de Saúde;

II - A Portaria N.º 224 de 29 de janeiro de 1992 do Ministério da Saúde/Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, que consagra em suas diretrizes o atendimento universal, hierarquizado, regionalizado e integral e normaliza o atendimento em Centro de Atenção Psicossocial;

III - As metas do Plano de Trabalho Anual da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso de implantar 20 (vinte) CAPS, preferencialmente nos municípios com mais de vinte mil habitantes;

IV - A Resolução CIB N.º 009/01 de 25 de maio de 2001.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar a relação de materiais permanentes para implantação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), constante da Resolução CIB N.º 009 de 25/05/2001, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Soares  
Presidente do COSEMS/MT

Júlio Strubing Müller Neto  
Secretário de Estado da Saúde/MT

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB N.º 001 DE 22 DE MARÇO DE 2002.

#### RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DOS CAPS

- 01 mesa para escritório com três gavetas - escrivaninha 150x100cm.
- 01 mesa p/ computador com revestimento melamínico c/ apoio p/ teclado central 80x60cm.
- 01 mesa para impressora com revestimento melamínico.
- 03 armários de aço de duas portas com chave.
- 40 cadeiras c/ encosto/almofadas - espuma laminada.
- 20 colchonetes encapados com napa.
- 01 fogão com quatro bocas, forno simples.
- 01 geladeira simples - 360 litros.
- 02 panelas de aço.
- 01 liquidificador.
- 01 cafeteira elétrica.
- 01 mesa grande de madeira - 200x120cm.
- 02 aparelhos de ar condicionado (10.000 BTU's).
- 05 ventiladores de teto.
- 01 micro computador (Pentium II 750 MHz, 64 MB, HD 10 GB, CD 56, monitor 14").
- 01 nobreak.
- 01 impressora jato de tinta.
- 01 quadro negro ou magnético de 120x150cm com moldura em alumínio.
- 01 aparelho de TV de 20".
- 01 vídeo cassete com 6 cabeças.
- 01 bebedouro 110w.

#### Utensílios de Cozinha

- 20 colheres de sopa inox.
- 20 garfos para refeição de inox.
- 02 facas de mesa de inox.
- 02 facas de corte para cozinha.
- 03 panelas grande de alumínio batido (1 p/ 15 litros e 2 p/ 20 litros).
- 04 colheres (2 conchas e 2 escumadeiras).
- 02 assadeiras grande com teflon ou inox.
- 01 frigideira grande de alumínio batido.
- 01 leiteira de alumínio para 2 litros.
- 01 panela de pressão para 7 litros.
- 01 bandeja grande de inox (p/ xícaras de café).

#### RESOLUÇÃO CIB N.º 002 de 22 de março de 2002.

Dispõe sobre a habilitação do município de Santo Antonio do Leste do estado de Mato Grosso na NOB/SUS/01/96.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Norma Operacional Básica - NOB/SUS/01/96;

II - A Instrução Normativa N.º 01/98.

III - A recém emancipação político-administrativa dos municípios do estado de Mato Grosso a partir do mês de Janeiro de 2001.

IV - A impossibilidade de cumprir os prazos para o atendimento aos requisitos propostos pela NOB/01/96, de acordo com a Portaria N.º 95 de 26/01/01, publicada no DOU de 29/01/01 no item 59, do capítulo IV - Disposições Transitórias e Ofício Circular N.º 01 de 08/02/01 e N.º 02 de 15/02/01 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Habilitar o município de Santo Antonio do Leste do estado de Mato Grosso, no Regime de Gestão Plena da Atenção Básica nos termos da Norma Operacional Básica - NOB/SUS/01/96;

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Soares  
Presidente do COSEMS/MT

Júlio Strubing Müller Neto  
Secretário de Estado da Saúde/MT

#### RESOLUÇÃO CIB N.º 003 de 22 de março de 2002

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para o cadastramento do Cartão Nacional de Saúde - CADSUS, no estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS/N.º 17/2001, que regulamenta o Cartão Nacional de Saúde;

II - A Portaria N.º 39 de 19/04/2001, que regulamenta a operacionalização e remuneração do cadastramento de usuários do Sistema Único de Saúde;

III - O artigo 1.º e artigo 2.º da Portaria Conjunta 01/02/02 - Secretaria Executiva do MS, que dispõe sobre o processo de acompanhamento do cadastramento do CADSUS;

IV - A análise dos relatórios dos Escritórios Regionais de Saúde (ERS), sobre a situação do cadastramento e envios dos dados ao DATASUS que apontam inúmeros problemas e dificuldades para efetivação do cadastro;

V - A portaria N.º 143 de 29/12/2001, que dispõe sobre a revisão dos prazos para cadastramento de usuários do Sistema Único de Saúde;

VI - As solicitações de prorrogação de prazos, apresentadas pelas Comissões Intergestoras Bipartites Regionais.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Solicitar ao Departamento de Gerenciamento de Investimentos/SIS, a prorrogação para 29/06/2002 do prazo para entrega do cadastramento, digitação e envios dos dados do Cartão SUS, dos quinze por cento (15%) da população, segundo o censo demográfico de 2000, dos municípios do estado de Mato Grosso;

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Soares  
Presidente do COSEMS/MT

Júlio Strubing Müller Neto  
Secretário de Estado da Saúde/MT

#### RESOLUÇÃO CIB N.º 004 de 22 de março de 2002

Dispõe sobre a cessão de servidores da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, para o município de Rondonópolis/MT.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições e considerando:

I - A necessidade de readequação do quadro de pessoal dos servidores da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), cedidos à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

II - Considerando a Instrução Normativa n.º 03/FUNASA, de 17/07/2000, cujo artigo 3.º e parágrafos regulamentam o remanejamento de servidores cedidos para Estados, Distrito Federal e Municípios.

III - A Resolução CIB N.º 022 de 02 de outubro de 2001, que dispõe sobre a cessão dos servidores da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Lotar os servidores Neusa Tomaz e Lauro Luiz da Fonseca no município de Rondonópolis/MT.

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Soares  
Presidente do COSEMS/MT

Júlio Strubing Müller Neto  
Secretário de Estado de Saúde MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

*OS*  
*A*

Projeto de Lei n.º 35/02

**LIDO** a mensagem ao referido projeto

Sessão Ordinária

Protocolo Geral n.º 5099

Processo n.º \_\_\_\_\_

**SALA DAS SESSÕES**

**JACIARA, 20 / 11 / 2001**

  
**LUIZ MAURICIO B. BOVINNI**  
**OF. TÉC. ADMINISTRATIVO**

209  
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 35/02

Protocolo Geral nº 5099  
Processo nº \_\_\_\_\_

**E**NCAMINHADO para o Parecer

**C**Omissão CCJR e CCFC

Recebido

Data 20/ março 2002

**PRESIDENTE DA COMISSÃO/**

10  
A

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Parecer em conjunto conforme autorização dada pelo art. 231 do RI desta Casa de Leis ao Projeto de Lei nº.-035/02 de autoria do Poder Executivo.

**RELATÓRIO**

**I - Exposição da matéria em exame**

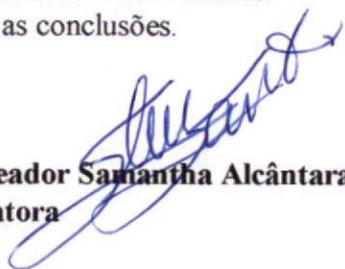
É submetido às Comissões, para o fim de parecer, o Projeto de Lei n.º 35/2002, que visa autorizar o Poder Executivo a incluir novo programa na Lei n.º 865/2001, Plano Plurianual, bem como fazer uma abertura de crédito adicional especial, para prover os recursos das despesas visando a aquisição de móveis e utensílios para equipar o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), totalizando o montante de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**II - Conclusão do Relator**

Após a devida análise, observamos então que a matéria é constitucional (art. 167, V e VII) e no mais é remetida pela CF/88 para a apreciação legal. Quanto a este aspecto, a matéria está juridicamente correta, por força do art. 7º da Lei n.º 4.320/64, observadas as disposições do art. 43, § 1º, III, da mesma Lei. A técnica legislativa está sendo observada.

Dado ao exposto, somos pela aprovação do mérito, considerando ainda que a matéria é oportuna e conveniente.

São as conclusões.

  
**Vereador Samantha Alcântara Santos**  
**Relatora**

SALA DAS COMISSÕES  
Jaciara, 20 de novembro de 2002.

11  
A

### III - DECISÃO DAS COMISSÕES

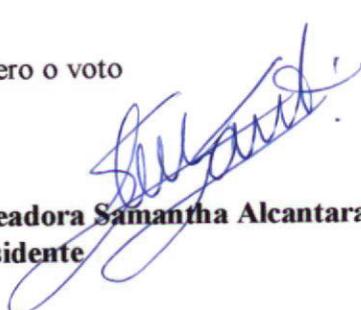
As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas nesta data, após estudos do relatório da nobre Edil que o subscreveu, passaram à votação.

Pela ordem:

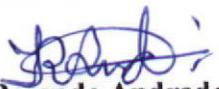
#### VOTOS

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reitero o voto

  
**Vereadora Samantha Alcantara Santos**  
**Presidente**

Acompanho a relatora

  
**Veredor Iron Rezende Andrade**  
**Vice-presidente**

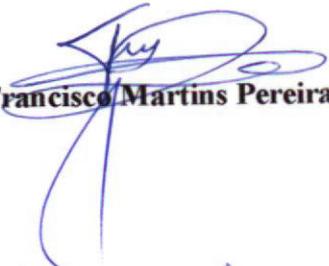
Pelas conclusões da relatora

  
**Vereador Rodrigo Francisco**  
**Secretário**

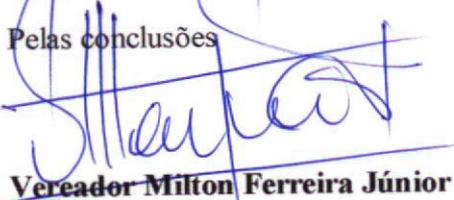
12  
A

**Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**

Com as conclusões

  
**Vereador Francisco Martins Pereira**  
Presidente

Pelas conclusões

  
**Vereador Milton Ferreira Júnior**  
Vice-presidente

Acompanho o voto da relatora

  
**Vereador Almiro Pinto de Oliveira**  
Secretário

SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 20 de novembro de 2002.

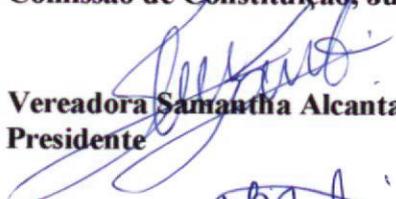
13  
X

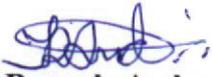
**PARECER DAS COMISSÕES**

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, as Comissões de Consituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade em reunião de 20 de novembro de 2002, opinaram pela unanimidade de seus membros, a emitir PARECER FAVORÁVEL, à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria e ao mérito da matéria do Projeto de Lei n.º 035/2002.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

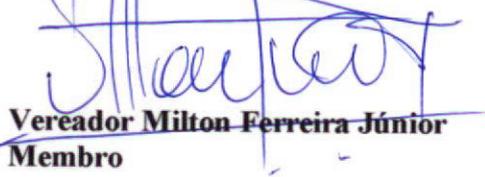
  
**Vereadora Samantha Alcantara Santos**  
**Presidente**

  
**Vereador Iron Rezende Andrade**  
**Vice-presidente**

  
**Vereador Rodrigo Francisco**  
**Secretário**

**Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade**

  
**Vereador Francisco Martins Pereira**  
**Presidente**

  
**Vereador Milton Ferreira Júnior**  
**Membro**

  
**Vereador Almiro Pinto de Oliveira**  
**Membro**

SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 20 de novembro de 2002.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Protocolo Geral N° 5099  
Processo N° \_\_\_\_\_

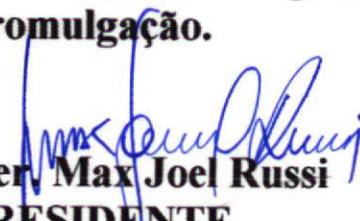
**Projeto discutido, votado e aprovado**

Sessão Extraordinária

Dia 20/11/2002

**REGIMENTO INTERNO  
ARTIGO 23. INCISO XXIV**

**Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.**

  
Ver. Max Joel Russi  
**PRESIDENTE**

Ver. Ruraldo Nunes Monteiro  
**1º VICE – PRESIDENTE**

  
Ver. Samantha Alcântara Santos  
**2ª VICE – PRESIDENTE**

  
Ver. Ivan de Almeida Silva  
**1º SECRETÁRIO**

Ver. Luiz Gonzaga Pivetta  
**2º SECRETÁRIO**

*Ob: O Vardor  
arabano de liany*  



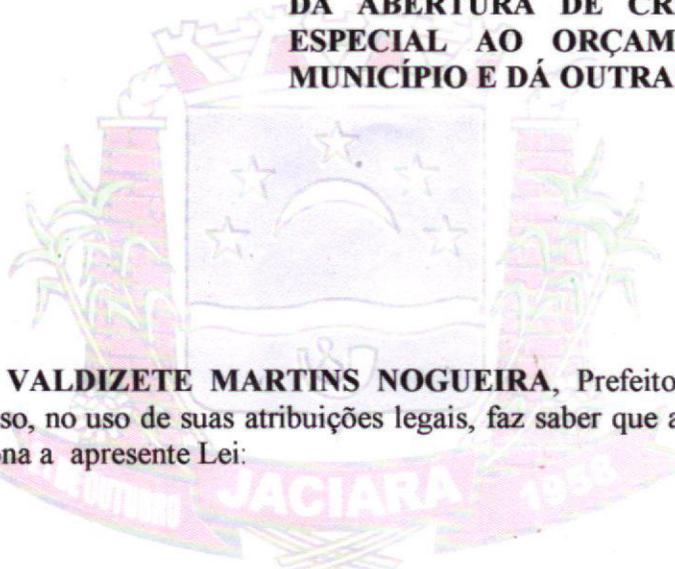

# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

15

LEI Nº 899, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**



**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentarias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta - Aquisição de Moveis e Utensílios para o CAPS

Objetivo – Equipar o Centro de Atendimento Psicossocial para proporcionar a seus usuários maior conforto e maior produtividade no desenvolvimento de suas tarefas.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.200,00 ( Treze mil e duzentos reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

16

Órgão - 07 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente  
Unid. Orç 02 FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 Saúde  
Sub Função 301 Atenção Básica  
Programa 1004 Gestão da Política de Saúde  
Projeto 1072 Aquisição de Moveis e Utensílios para o CAPS  
Categ. Econômica 4 Despesa de Capital  
Grupo de Natureza 4 Investimento  
Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas  
Elemento 52 Equipamentos e Material Permanente 13.200,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

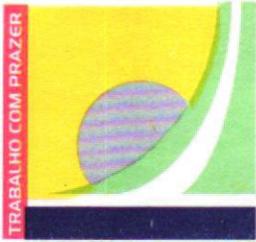
Órgão - 07 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente  
Unid. Orç 02 FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 Saúde  
Sub Função 301 Atenção Básica  
Programa 0246 Atendimento Ambulatorial, Emergência e Hospitalar  
Atividade 2027 Transf. Voluntarias do Estado e União para o FMS  
Categ. Econômica 3 Despesas Correntes  
Grupo de Natureza 3 Despesas de Custeio  
Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas  
Elemento 52 Equipamentos e Material Permanente 13.200,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA - MT  
EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2002

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*claud.*



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

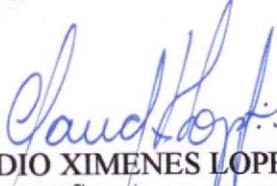
...Continuação da Lei nº 899, de 22 de Novembro de 2002.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas



VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

  
CLÁUDIO XIMENES LOPES  
SEC. MUN. ADM. SUPERVISÃO PLANEJAMENTO FINANÇAS